



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.925.161/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 07/2001

Antecipa Data de Reunião Ordinária.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Excepcionalmente, a Segunda, reunião Ordinária do mês de dezembro de 2001, da Câmara Municipal de Marilac, é antecipada do dia 26 para o dia 19 do referido mês.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilac, 13 de dezembro de 2001.



Edmilson Valadao de Oliveira - Presidente